



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, inscrito no CNPJ: 11.785.684/0001-09, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº SN – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição, com entregas parceladas, de **materiais e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 05/02/2026 (Cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações Online**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo e parcelado de materiais médico-hospitalares e de fisioterapia, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF.
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br.
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br.
- f. **Número do Telefone:** (79) 3455-1664.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma Eletrônica **Licitanet Licitações On-Line**, o qual deverá manifestar em campo próprio pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema **Licitanet Licitações On-Line** através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Do Tratamento Favorecido Para Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Das Vedações De Participação:

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem 3.3.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. A vedação de que trata o item 3.3.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que compreende todos os custos relativos à implantação, cessão de equipamentos e licenças, manutenção técnica e suporte, nos termos do Termo de Referência;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 4.10.1.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos referentes ao valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, caso a metodologia seja aplicável à sua tributação.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na composição do preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

6.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

6.10.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.10.3 Após o reinício previsto no item 6.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.21.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.20. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.20.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.20.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.20.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

7.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.23.1. Contiver vícios insanáveis;

7.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.23.3. Apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.23.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.23.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.23.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.26. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.18. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.19.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.21. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.18. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.20. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.20.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.20.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

9.20.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.20.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.21. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.22. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.23. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.24. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.26. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

- 10.1.3.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6.** Fraudar a licitação;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;
- 10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

10.4.1. Será aplicada **multa de 0,5%** sobre o valor do contrato licitado para as infrações de menor gravidade, que envolvam o descumprimento de obrigações formais como deixar de entregar documentação, não manter a proposta, apresentar proposta em desacordo ou se recusar a celebrar o contrato.

10.4.2. Será aplicada **multa de 15%** sobre o valor do contrato licitado para as infrações de natureza grave, que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou outros atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência do descumprimento de obrigações como a entrega de documentos, a manutenção da proposta e a celebração do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderá ser aplicada em decorrência da prática de infrações graves, como fraude e apresentação de documento falso, bem como nos casos em que as infrações de menor gravidade, pela sua reiteração ou pelas circunstâncias do caso, justifiquem a imposição de penalidade mais severa que o impedimento.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.19. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.20. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br>.

11.21. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.21.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.22. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.18. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.23. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.26. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://SãoDomingos.se.gov.br>.

12.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.28.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.28.2. ANEXO II – Minuta de Ata de registro de preços

12.28.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

São Domingos/SE, 23 de janeiro de 2026.

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando à aquisição parcelada de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND
1	CATETER INTRAVENOSO 24 G, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CÂMARA DE REFLUXO, CANHÃO ANATÔMICO COM INDICADOR DA FASE DO BISEL, TRANSPARENTE E COLORIDO (NBR/ISSO 9259), AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER, FILTRO HIDROFÓBICO BIOSELETIVO, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	50	UND
2	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM), BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO ENTRE 1 E 1 ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), IMPRESSÃO NÍTIDA E LEGÍVEL, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO (EMBORRACHADO), BICO LUER LOCK, TAMPA	5000	UND



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PROTETORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		
3	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLAVEL, TAMPA CO DUAS ENTRADAS COM LACRE E MENBRANA CICATRIZANTE	1000	UND
4	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	500	UND
5	REAGENTE PARA CLORO. Reagente Colorimétrico - EM PÓ. 100 TESTES	05	UND
6	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 40X40CM,	20	UND
7	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	03	UND
8	MACA HOSPITALAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL 200 KG	05	UND
9	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA EM Z - 03 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA APARELHOS DE CLÍNICAS	03	UND
10	ESTANTE ORGANIZADOR MEDICAMENTOS 54 GAVETAS BIN 6 BRANCO	02	UND
11	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BOLVOT	04	UND
12	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	02	UND
13	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA SUSPENSA GANCHO	05	UND
14	ANDADOR DE ALUMINIO FIXO DUAS BARRAS (ADULTO E IDOSO)	01	UND
15	CADEIRA MOCHO BANQUETA, NA COR PRETA, COM BASE CROMADA, POSSUINDO AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54CMX54CMX19CM. PESO APROXIMADO DE 12KG.	07	UND
16	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE	01	UND



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MONOPOLAR:DE 100W A 150W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO E SPRAY, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO.		
17	MULETA AXILAR – SEQUENCIAL, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG, COMPOSIÇÃO: PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: ANODIZAÇÃO FOSCA, REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: POLIURETANO (PU), PONTEIRA: BORRACHA, REGULAGEM COM PARAFUSOS BORBOLETAS, PONTEIRA: 7/8" LONGA, TAMANHO MÉDIO: 1,12CM À 1,35CM	03	UND
18	TATAME, MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 3 CM.	30	UND
19	SUPORTES PARA BOLA SUÍÇA - SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO PARA BOLA SUÍÇA É IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE ACADEMIAS OU CLÍNICAS E VALORIZAR OS ESPAÇOS EXISTENTES. SUPORTA DIMENSÃO E PESO PARA QUALQUER TAMANHO DE BOLA SUÍÇA.CATEGORIA: PROFISSIONAL E RESIDENCIAL.DIMENSÕES: 63CM X 43CM X 3CMATERIAL: FERRO.DIÂMETRO: 40 CM.	03	UND
20	MICROSCÓPIO - TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: C/ OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°.	01	UND
21	TÁBUA DE QUADRÍCEPS PRANCHA DE QUADRÍCEPS – COM REGULAGEM ESTRUTURA EM MADEIRA NATURAL MACIÇA ENVERNIZADA DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMAS DENTADO 8 NÍVEIS PARA REGULAGEM	01	UND



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DIMENSÕES: 68X15X15CM (CXLXA)		
22	OLÉO ESSENCIAL DE MASSAGEM CORPORAL NEUTRO 500 ML	10	UND
23	STEP DE EVA (60X28X10): STEP MAKTUB - PARA EXERCITAR OS MUSCULOS DA Perna, FEITO EM EVA, COM BORDAS ARREDONDADAS, MODELO PROFISSIONAL. - DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE. CAPACIDADE (KG): 200 KG DENSIDADE: 100 KG/M ³ ~ 20 MATERIAL: E.V.A. (ETIL, VINIL E ACETATO) TEXTURA: ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 60 X 28 X 10 CM (CXLXA) PESO: 1,8 KG.	03	UND
24	PRATO DEMARCATÓRIO P/ CIRCUITO C/10 (HALF CONE, COLORIDO) - COR: COLORIDO, VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA; MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL; PESO: 100 G; DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A);	01	UND
25	KIT COM 22KG EM ANILHAS EMBORRACHADAS - POSSUI NUMERAÇÃO DO PESO GRAVADO PARA IDENTIFICAÇÃO; MATERIAL: FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO: EMBORRACHADO DE QUALIDADE E IMPERMEÁVEL; DIÂMETRO DO FURO APROXIMADO: 33 MM; 02 (DUAS) ANILHAS EMBORRACHADAS DE 1KG VERMELHA - DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 140MM; 02 (DUAS) ANILHAS EMBORRACHADAS DE 2KG CINZA - DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 160MM; 02 (DUAS) ANILHAS EMBORRACHADAS DE 3KG VERDE - DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 180MM; 02 (DUAS) ANILHAS EMBORRACHADAS DE 5KG AZUL - DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 220MM; QUANTIDADE TOTAL DE VOLUMES	01	UND



Prefeitura
Municipal de

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DO KIT: 8 UNIDADES		
26	KIT 10 CONES COM 5 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL - O KIT CONTÉM: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS; 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS; 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO; MATERIAL: POLIPROPILENO;	02	UND
27	KIT MINI BAND - 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES - INTENSIDADES E CORES: LEVE - AMARELO, MÉDIO-VERMELHO, FORTE-AZUL.; MATERIAL: LÁTEX.; MODELO: KIT MINI BAND COM 3 INTENSIDADES.	10	KITS
28	KITS DE VENTOSA COM 17 COPOS. DESCRIÇÃO: VENTOSAS: DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO: COPO NÚMERO 1: 4,5 CM COPO NÚMERO 2: 3,8 CM COPO NÚMERO 3: 3,5 CM COPO NÚMERO 4: 3,0 CM COPO NÚMERO 5: 2,3 CM QUANTIDADE DE COPOS: COPO NÚMERO 1: 13 UNIDADES COPO NÚMERO 2: 1 UNIDADES COPO NÚMERO 3: 1 UNIDADES COPO NÚMERO 4: 1 UNIDADES COPO NÚMERO 5: 1 UNIDADES MATERIAL DOS COPOS: ACRÍLICO INCLUSO BOMBA DE VÁCUO + MANGUEIRA EXTENSORA.	01	UND
29	JOGO MONTESSORI DE PINOS - BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE – UM TABULEIRO FORMADO POR 25 PINOS, COM 5 TAMANHOS DIFERENTES. UM JOGO QUE TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA FINA, CRIATIVIDADE E ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE. DESENVOLVE A HABILIDADE DE SEPARAR POR CORES E TAMANHOS. O JOGO POSSUI 14 X14 X 7CM E O MENOR PINO POSSUI 1,5 X1,5CM.	02	UND
30	JOGO CAIU PERDEU PRO C/ 45 BLOCOS COLORIDOS	02	UND



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PLÁSTICO - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E PAPEL CARTÃO; O JOGO CONTÉM: 45 PEÇAS E 1 ROLETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28 X 8 X 8 CM.		
31	JOGO SEQUÊNCIA DE POMPOM - COORDENAÇÃO MOTORA E MOTRICIDADE; INCLUSO: 02 PINÇAS; 01 DADO DE CORES; 01 DADO QUANTIDADE; 30 POMPONS; 05 TUBETES; 01 BASE DE MADEIRA.	02	UND
32	MULTI ENCAIXES GRANDES MONTE E EDUQUE 60 PEÇAS - MONTE E EDUQUE COM 60 PEÇAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO; COR: SORTIDO; MEDIDA DA PEÇA 8 X 8 X 1CM; DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 42X32X8CM.	02	UND
33	KIT COM 3 BOLAS DE PESO TONIFICADORA COLORIDAS - PESOS: 1 KG (LARANJA); 2 KG (VERDE); 3 KG (AZUL); DIÂMETRO: 11 CM (1 KG), 13 CM (2 KG) E 14CM (3KG); MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA.	01	UND
34	BOLA DE PESO TONIFICADORA SANDBALL FUNCIONAL TONING 4 KG. TAMANHO: 15 CM DE DIÂMETRO; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA;	02	UND
35	BOLA DE PESO TONIFICADORA SANDBALL FUNCIONAL TONING 5 KG. TAMANHO: 15 CM DE DIÂMETRO; MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA;	02	UND
36	PINÇA KELLY CURVA 14CM	03	UND
37	PINÇA KELLY RETA 14CM	03	UND
38	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	03	UND
39	BANDEJA CLINICA	03	UND

40	PORTA AGULHA	03	UND
41	SELADORA PEDAL INDICADO PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. SELADORA DE MESA. NÃO POSSUI GUILHOTINA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	02	UND

1.2. A contratação contempla o fornecimento de itens distintos e independentes entre si, razão pela qual as propostas deverão ser apresentadas por item, possibilitando o registro de um ou mais fornecedores para os materiais, equipamentos e insumos descritos.

1.3. Considerando que os itens não configuram solução integrada, a adjudicação será realizada por item, de modo a assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

1.4. São partes integrantes do presente processo:

1.4.1. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

1.5. As quantidades estimadas e as especificações técnicas detalhadas dos itens a serem adquiridos, compreendendo materiais de consumo, equipamentos, mobiliário e insumos de fisioterapia, encontram-se descritas no quadro descritivo constante neste Termo de Referência, que integra o processo administrativo.

1.6. O objeto da presente contratação se caracteriza como fornecimento de bens comuns, nos termos da legislação vigente, sendo passível de julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e no Decreto Municipal nº 303/2023.

1.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de São Domingos/SE, diante da necessidade de suprimento de materiais, equipamentos e insumos médico-hospitalares e de fisioterapia indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

2.2. A insuficiência de materiais de consumo, a necessidade de reposição e atualização de equipamentos, bem como a carência de insumos destinados às atividades de diagnóstico, tratamento e reabilitação, impactam diretamente a qualidade do atendimento, a segurança dos procedimentos e a eficiência das equipes de saúde, tornando necessária a presente contratação.

2.3. A aquisição visa repor estoques, adequar a infraestrutura das unidades de saúde e garantir a disponibilidade contínua de itens essenciais, contribuindo para a eficácia dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

2.4. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, sendo compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal e com a Lei Orçamentária Anual, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais, equipamentos e insumos médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados à manutenção, ao suporte operacional e ao aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde.

3.2. Os itens objeto da contratação compreendem materiais de consumo, equipamentos permanentes, mobiliário hospitalar e insumos de fisioterapia, cujas especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e detalhada, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com o uso em serviços de saúde.

3.3. A definição dos produtos considerou o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, armazenamento, utilização, manutenção, vida útil e descarte, de modo a assegurar a durabilidade dos equipamentos, a adequada reposição dos materiais de consumo e a correta destinação dos resíduos gerados.

3.4. Para os materiais de consumo, foram observados critérios relacionados à validade, acondicionamento e segurança sanitária. Para os equipamentos permanentes, consideraram-se aspectos como robustez, facilidade de operação, manutenção, disponibilidade de assistência técnica e vida útil compatível com a finalidade de uso.

3.5. O descarte de materiais e equipamentos ao final de sua vida útil deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e para a sustentabilidade das ações administrativas.

3.6. A descrição da solução, suas especificações e justificativas se encontram devidamente fundamentadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo, demonstrando a adequação técnica, operacional e econômica da solução adotada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e insumos médico-hospitalares e de fisioterapia em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, atendendo às exigências de transporte e armazenamento adequadas.

4.3. Os itens sujeitos à regulação sanitária deverão possuir registro, notificação ou autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

4.4. Para os equipamentos permanentes, deverão ser observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho e segurança, bem como a compatibilidade com a finalidade de uso nas unidades de saúde, podendo ser exigidos manuais, certificados e orientações técnicas.

4.5. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto da contratação, assegurando o fornecimento regular e contínuo dos itens, nos prazos e condições estabelecidos.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observando os prazos, locais de entrega e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade, validade e condições de uso, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas legais, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as normas e diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber, visando à redução de impactos ambientais e à adoção de práticas sustentáveis.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.11. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de materiais, equipamentos e insumos médico-hospitalares e de fisioterapia, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento.

Condições de Entrega

5.2. O prazo para entrega dos itens será de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os quantitativos a serem fornecidos em cada solicitação serão definidos pela Administração, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.6. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de qualidade, validade, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por itens diversos sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.7. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, emitindo o respectivo termo de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

5.8. Constatadas inconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

5.9. A execução do objeto deverá observar todas as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, sendo a contratada responsável por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes caberão ao órgão contratante, sob a coordenação do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal no processo administrativo, por meio de apostila, quando cabível.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante, o Órgão Gerenciador e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, sempre que compatível com a formalidade exigida.

6.5. O órgão ou entidade contratante, por intermédio do Órgão Gerenciador, poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de execução, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, quando necessário.

Fiscalização do Contrato

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.8. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições contratuais, com vistas a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

6.9. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a devida correção, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

6.11. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolam sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.12. Nos casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo oportuno, acerca da proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva de providências relativas à prorrogação ou encerramento do ajuste, quando aplicável.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato, designado pela Administração, será responsável por coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais pertinentes, inclusive ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações.

- 6.15. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros efetuados pelos fiscais, adotando as providências necessárias e informando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuições.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos.
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com registro do desempenho e de eventuais penalidades aplicadas, conforme os indicadores definidos.
- 6.18. Quando necessário, o gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final, contendo avaliação quanto ao atingimento dos objetivos da contratação e recomendações para o aprimoramento das ações administrativas.
- 6.20. O gestor do contrato encaminhará a documentação necessária ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos bens entregues, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual.

Liquidação da Despesa

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade dos produtos, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato ou da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) identificação da ordem de fornecimento correspondente;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração realizará consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e adotará as providências cabíveis para resguardar seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final quanto à eventual rescisão contratual.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, com aplicação do IPCA.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.21. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.22. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.22.1. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos exigidos pela legislação aplicável.

7.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

- 7.23. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.
- 7.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser complementados, se necessário, mediante diligência, com a apresentação de documentos comprobatórios, como contratos, notas fiscais ou comprovantes de entrega, que demonstrem o fornecimento de produtos em quantidades compatíveis com as exigidas neste certame.
- 7.25. **Licença/Alvará Sanitário Municipal ou Estadual** em que autoriza o licitante a comercializar o objeto desta licitação.
- 7.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.28. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente

(Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, somando as exigências do item em que venceu (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.30. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.32. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7.33. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2. O custo estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, com a manutenção pública apenas dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo é adotado para preservar a competitividade e a isonomia, evitar ancoragem nos valores de referência e desestimular conluios/alinhamentos de preço, assegurando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. O orçamento permanecerá em peça apartada e classificada, com acesso garantido aos órgãos de controle interno e externo. A motivação sobre o momento da divulgação consta do planejamento, e a divulgação ocorrerá imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, que se refere à aquisição de material médico hospitalar, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

10.2. A dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente será devidamente informada no instrumento contratual, com o programa de trabalho e elemento de despesa específicos, garantindo a cobertura para o período de execução inicial do contrato.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação contratual, a dotação orçamentária será indicada e providenciada após a aprovação da respectiva Lei

Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o apostilamento ou outro instrumento legal cabível, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e fornecimento da solução.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Das Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. Fornecer os materiais, equipamentos e insumos médico-hospitalares e de fisioterapia conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, no prazo máximo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, responsabilizando-se por transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

11.1.3. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, com embalagens íntegras, prazos de validade adequados e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

11.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.1.5. Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração.

11.1.6. Atender prontamente às notificações da Administração e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

11.1.7. Cumprir as normas legais, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

11.1.8. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

11.1.9. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, conforme vedação prevista neste Termo de Referência.

11.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

- 11.2.1. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observados os limites e condições da Ata de Registro de Preços.
- 11.2.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, inclusive indicando locais e responsáveis pelo recebimento.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.
- 11.2.4. Receber os bens fornecidos, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.5. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições previstos, após a regular liquidação da despesa.
- 11.2.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível.
- 11.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Das infrações e sanções contratuais

- 11.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.2. As infrações, penalidades, critérios, percentuais e procedimentos para aplicação das sanções são aqueles expressamente definidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as disposições da legislação pertinente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Termo de Referência integra, para todos os fins e efeitos legais, o Edital de Licitação e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, constituindo parte indissociável do respectivo processo administrativo.
- 12.2. A licitação, a Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos decretos e



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

normas regulamentares aplicáveis, pelo Edital e seus anexos, por este Termo de Referência e pela proposta da contratada.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais oriundas do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. A participação no certame e a apresentação de proposta implicam aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições, regras e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e em seus anexos.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____ 202X

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ 202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ 202X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx e RG nºxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos/SE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/202X e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
2					

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO

LICITADO: R\$

_____ (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de 202X.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº. _____

_____ CPF nº. _____